

Nº 734
f



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

CONTRATO nº 70 /2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATA E PRO SHOW PRODUÇÕES, EVENTOS, E PUBLICIDADE LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATA, situada na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. José Magno da Silva, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado na sede do Município de Japoatã/SE, e do outro PRO SHOW PRODUÇÕES, EVENTOS, E PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.526.898/0001-85, com sede na Rua Leonel Curvelo, 1099, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-480 doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado na Ata de Registro de Preços nº 05/2018- Prefeitura do Município de São Miguel do Aleixo, e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Locação de Estruturas Diversas, Materiais, Equipamentos e Mão de Obra Especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Japoatã, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.1- A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 83.512,50(oitenta e três mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de cada produto o constante em anexo, parte integrante do presente Contrato.

01	PORTAL - Em Estrutura De Box Truss Construído Com As Colunas Na Linha Q-30, Em Alumínio Estrutural, Treliçadas Nos 4 Lados, Com Largura De 8 X 3 M De Profundidade E 6m De Altura. Com Vão Central De no Mínimo 06 (Seis) Metros Livres, Compreendendo Transporte, Montagem E Desmontagem, Bem Como Material E Pessoal Necessário À Execução Dos Serviços, Sendo À Locação Para Diversos Eventos.	UND	05	485,00	2.425,00
02	HOUSE MIX Em Estrutura Tubular De Duralumínio E/Ou Aço Galvanizado, Com Cobertura Tipo Piramidal, Medindo 05,00 M X 05,00 M X 00,60 M E 02,40 M De Pé-Direito, Com Cobertura Com Suporte Para Sustentação De 01,00 (Um) Canhão Seguidor	UND	05	385,00	1.925,00

X

Magno

Nº 735



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

14	<p>Palco 02 Aguas em Estrutura de alumínio tubular - medindo: 08 m de largura útil (boca de cena) x 08 m de profundidade X 6m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficara o público, podendo variar até 2 m), com cobertura, em lona antichamas preta por dentro e branca por fora, anti fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapantetipo linóleo e aterramento (sendo composto por vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado nasal de 15 mm), com fechamento na áreas laterais e traseira, uma escada móvel do solo para piso , podendo ser montada na lateral. A saída do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m.</p>	Diária	04	1.419,00	5.676,00
15	<p>Palco 02 Aguas em Estrutura de alumínio tubular - medindo: 14 m de largura útil (boca de cena) x 14 m de profundidade X 6m de altura no mínimo (pe direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficara o público, podendo variar até 2 m), com cobertura, em lona antichamas preta por dentro e branca por fora, anti fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapantetipo linóleo e aterramento (sendo composto por vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado nasal de 15 mm), com fechamento na áreas laterais e traseira, uma escada móvel do solo para piso , podendo ser montada na lateral. A saída do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m.</p>	Diária	04	2.500,00	10.000,00

Nº 736



ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

16	Palco 02 Aguas em Estrutura de alumínio tubular - medindo: 12 m de largura útil (boca de cena) x 12 m de profundidade X 6m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficara o público, podendo variar até 2 m), com cobertura, em lona antichamas preta por dentro e branca por fora, anti fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapantetipo linóleo e aterramento (sendo composto por vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado nasal de 15 mm), com fechamento na áreas laterais e traseira, uma escada móvel do solo para piso , podendo ser montada na lateral. A saída do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m.	Diária	06	2.100,00	12.600,00
17	Camarins - estrutura de octanorme anidizado, com perfis de alumínio e fechamento em ts italiano, Branco, com medidas de 4,00m x 4,00, porta e fechaduras totalmente em perfeito estado, climatizados, com painéis de vidro onde é necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10(dez) pessoas, equipado com 2(duas)0 cestas de lixo grandes, 2 (duas)0 mesas de plásticos com 4(quatro) cadeiras, 4 (quatro) Poltronas, 01 (um) sofá de 3(três) lugares, 1(um) espelho corpo inteiro, 01 (um) frigobar, sanitário químico com acesso pelo lado do camarim, 3(três) tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400w e demais acessórios para funcionamento do mesmo.	Diária	08	588,00	4.704,00
18	Placas de fechamento - deverão ser de chapas metálicas com estruturas tubulares para proteção do palco e área do evento backstage, medido 2,0 x 2,0 m cada.	Diária	2.000	5,75	11.500,00
19	Entradas - com disciplinadores 6,0 x 6,0 m, com cobertura em toldo e estrutura alumínio.	Diária	05	600,00	3.000,00
20	Entradas - com disciplinadores 10,0 x 5,0 m, com cobertura em toldo e estrutura alumínio.	Diária	05	779,00	3.895,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nº 237



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

21	Praticáveis Pantográficos - medindo 2,0 x 1,0 x 0,40 cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras	Diária	50	58,00	2.900,00
22	01 Grid - 10 x 08 com 4 de altura em estrutura metálica q30	Diária	5	500,00	2.500,00
23	Barricadas 2 x 1	Diária	250	6,15	1.537,50
32	Torres de Sonorização Para P.A	Diária	10	798,00	7.980,00
33	Toldo medindo 08x08m - Locação com montagem e desmontagem de toldo aberto, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura di tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em toldo Galvanizado, para uso público em geral.	Diária	15	478,00	7.170,00
34	Toldo medindo 06x06m - Locação com montagem e desmontagem de toldo aberto, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura di tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em toldo Gaivanizado, para uso público em geral.	Diária	25	228,00	5.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:
- 4.1.1- Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)
- 4.1.2- Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.
- 4.1.3- A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOCAÇÃO

- 5.1- A Administração emitirá ordem de serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, constando as datas previstas para realização dos eventos, para que a empresa programe a montagem e instalação dos equipamentos;
- 5.1.1- Durante a montagem do palco será realizada vistoria por profissional indicado pela Administração, para constatação da segurança e atendimento às normas correlatas, devendo a empresa providenciar as medidas eventualmente solicitadas para adequação de qualquer irregularidade.
- 5.2- Os equipamentos de som, iluminação, tenda, telão, banheiros químicos, gerador de energia, deverão estar montados e em pleno funcionamento, até no mínimo 6 (seis) horas antes do horário previsto para início do evento.
- 5.2.1- Os equipamentos de iluminação e sonorização devem ser operados durante a sua utilização por técnicos capacitados da empresa que garantam o seu perfeito funcionamento.
- 5.2.2- Falhas no funcionamento dos equipamentos durante o evento acarretarão penalidades para a empresa.
- 5.3- Os banheiros químicos serão instalados em local indicado pela Administração.

Handwritten signature

Nº 738



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

5.4- Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado, montagem, instalação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1- O Faturamento será feito assim que o serviço for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhadas das regularidades fiscais.

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias do exercício vigente, quando da necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Japoatã, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.1.2- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Japoatã no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

10.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços nº 05/2018- Prefeitura do Município de São Miguel do Aleixo.

[Handwritten signature]

Nº 739
8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Japoatã, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Japoatã/SE, 11 de outubro de 2018.

[Handwritten signature]
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
PRO SHOW PRODUÇÕES, EVENTOS, E PUBLICIDADE LTDA EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Sumone Nascimento Bezerra CPF 043.841.075-01

7 CPF: 20154335-41